

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ – PGJ/CE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2022
(PGA N.º 09.2022.00016321-0)

Torna-se público que o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, por meio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA-PGJ/CE, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 11/07/2022

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Horário de início da Fase de Lances: 08h00min.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de 03 (três) portas de correr em alumínio e PVC para fechamento dos *shafts* de quadros elétricos do prédio da sede do MPCE/PGJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE	QTD
1	Serviço de confecção e instalação de porta de correr em alumínio e PVC medindo 2,50 x 2,10 para fechamento do shaft de quadro elétrico, conforme projeto em anexo.	20117	UN	01
2	Serviço de confecção e instalação de porta de correr em alumínio e PVC medindo 5,35 x 2,10 para fechamento do shaft de quadro elétrico, conforme projeto em anexo.	20117	UN	01
3	Serviço de confecção e instalação de porta de correr em alumínio e PVC medindo 2,50 x 2,10 para fechamento do shaft de quadro	20117	UN	01

	elétrico, conforme projeto em anexo.			
--	--------------------------------------	--	--	--

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) que tenham em seu quadro societário quaisquer das pessoas referidas no Art. 3º da Resolução nº 37 do Conselho Nacional do Ministério Público, datada de 28 de abril de 2009;

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de prestar os serviços em quantidades e qualidades adequadas à sua perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua correção/substituição.

3.6 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.7 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.7.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.7.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.7.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.7.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.8 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.8.1 Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.8.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.8.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.8.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 FASE DE LANCES

4.1 **A partir das 08h00min** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.2.4 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

5.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4 **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

5.4.1 conter vícios insanáveis;

5.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:109663954728332:::>

e) Lista de impedidos de contratar com Administração Pública mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará (<https://www.tce.ce.gov.br/cidadao/impedidos-de-contratar-com-administracao-publica>);

f) Lista de empresas penalizadas mantida pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos (<http://www.mpce.mp.br/portal-da-transparencia/licitacoes-contratos-e-convenios/>);

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7 DA CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida **ordem de serviço**.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da data de sua convocação, para aceitar a **ordem de serviço**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ordem de serviço, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 01 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para aceitação da ordem de serviço poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Ordem de Serviço/Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 referida Ordem/Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 Na assinatura da ordem de serviço será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a execução do serviço.

8 DAS SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do objeto/contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do objeto/contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do objeto/contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou procedimento administrativo de responsabilização.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 A abertura do procedimento administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 Demais As sanções por atos praticados no decorrer da execução do objeto estão previstas no Termo de Referência, Anexo II deste Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como no Portal da Transparência do MPCE, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2 ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3 ANEXO III – Modelo de Ordem de Serviço;

9.13.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Regularidade (RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009);

9.13.5 ANEXO V - Modelo De Declaração De Cumprimento Aos Termos Do Decreto Federal Nº 4.358/2002;

9.13.6 ANEXO VI - Modelo De Declaração De Inexistência De Fatos Impeditivos À Habilitação;

9.13.7 ANEXO VII - Modelo De Declaração De Que Atende Os Requisitos Do Aviso De Contratação Direta;

Fortaleza-CE, 05 de julho de 2022.

—

HALEY DE CARVALHO FILHO

ORDENADOR DE DESPESAS

DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 03080/2022-SEGE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2022
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2022

PGA N.º 09.2022.00016321-0

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

(Para realização de procedimentos de contratação direta de bens e serviços, exceto os serviços de engenharia, de acordo com a nova Lei n.º 14.133/2021 e na IN n.º 67/2021)

1. SETOR REQUISITANTE

1.1 Núcleo de Arquitetura e Engenharia - NAE – PGJ/CE.

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de 03 (três) portas de correr em alumínio e PVC para fechamento dos *shafts* de quadros elétricos do prédio da sede do MPCE/PGJ, conforme especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação visa o fornecimento e assentamento de portas projetadas para o fechamento do compartimento reservado denominado *shaft*, onde se encontram instalados diversos quadros elétricos, conforme projeto (*layouts*) em anexo a este Termo.

3.2 A instalação das portas irá resguardar a movimentação do pessoal de zeladoria e demais colaboradores da PGJ/CE, evitando-se risco de acidentes, proporcionando a segurança adequada do ambiente. Portanto, torna-se providencial a referida contratação de forma a impedir o acesso e o contato de pessoas alheias a tais equipamentos.

3.3 Frise-se que o contrato celebrado com Consórcio CCS/JMV, para execução da reforma e adequação do prédio da nova sede do MPCE/PGJ, não contempla a execução de tais serviços.

3.4 No caso tela, demonstra-se razoável que a aquisição se dê por meio dispensa de licitação, considerando que o valor estimado não supera o limite disposto no Decreto Nº 10.922/2021, de 30/12/2021, bem como atende os requisitos do inciso II, caput do Art. 75, da Nova Lei Licitações 14.133/2021.

3.5 Destaca-se ainda, não se tratar de parcelamento indevido de despesas, nos moldes dispostos no art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021, vez que a contratação atenderá uma necessidade pontual deste órgão, não havendo outras despesas similares no presente exercício.

3.6 Por fim, por se tratar de objeto de baixa complexidade, com execução imediata e sem obrigações futuras, entendeu-se pela desnecessidade de realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme faculta a Instrução Normativa nº 40/2020 do Ministério da Economia.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas com o fornecimento correrão à conta e dotação orçamentária da PGJ/CE, na seguinte classificação:

15000000.001.01.03.122. 211.20503.0.1.00.0.3.3.90.39. 15. 2. 1.

5. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

5.1 O valor total estimado de R\$ R\$ 16.659,18 (dezesesseis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos) foi calculado em fase interna do procedimento pelo Núcleo de Suporte às Aquisições - NUSA, conforme diretrizes traçadas pelo Provimento nº 011/2017.

6. DA FORMA E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

6.1 O objeto será requerido por meio de ordem de serviço, a qual estará acompanhada da respectiva nota de empenho, emitida logo após a conclusão do procedimento de dispensa.

6.2 No presente caso, resta dispensada a celebração de contrato, conforme preceitua o art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Do fornecimento:

6.3.1 Os produtos deverão confeccionados e fornecidos de acordo com o projeto (*layout*) em anexo a este Termo, em perfeito estado, sem danos ou alterações.

6.3.2 As portas deverão ser assentadas nas dependências do MPCE no endereço indicado no subitem 6.4.1.

6.3.3 Não será aceito objeto que apresente qualquer característica fora dos parâmetros exigidos no Anexo A deste termo de referência.

6.3.4 O objeto deve ser fornecido incluindo frete, instalação, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir.

6.3.5 Toda execução dos serviços ficará a cargo do fornecedor, bem como os equipamentos necessários para a execução do objeto.

6.3.6 Eventuais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no Núcleo de Arquitetura e Engenharia - NAE, por meio do telefone (85) 3252-1472.

6.4 Da entrega e instalação:

6.4.1 Os produtos deverão ser entregues e montados na Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará, situado na Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130 - Cambéa, Fortaleza – CE, CEP 60822-325, em dias úteis, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:30 horas, sob a fiscalização do Núcleo de Arquitetura e Engenharia – NAE.

6.4.2 O prazo de entrega e instalação será de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento, pelo fornecedor, da ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho.

6.4.3 O fornecedor deverá agendar com o NAE/PGJ a entrega e instalação dos produtos por meio do telefone: (85) 3252-1472.

6.4.4 Não será aceita entrega de produto diferente das especificações deste termo, devendo ser confeccionado de acordo com o projeto (*layout*) anexo a este instrumento.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Do recebimento:

7.1.1 O recebimento dos produtos e sua instalação, tanto em caráter provisório como definitivo, será feito pelo pessoal do Núcleo de Arquitetura e Engenharia, em obediência a nova Lei n.º 14.133/2021.

7.1.2 O recebimento provisório do objeto dar-se-á no ato da entrega mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

7.1.2.1 Produto entregue em conformidade com as especificações e quantidades estabelecida na ordem de serviço e nota de empenho;

7.1.2.2 Entrega no prazo e local previstos neste termo.

7.1.3 Caso o produto seja rejeitado no ato da entrega deverá ser recolhido e substituído dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo fornecedor, sem custos para a PGJ/CE.

7.1.4 O recebimento definitivo dar-se-á pelo NAE, após a instalação dos produtos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após a verificação da qualidade dos produtos e da sua instalação,

sendo expedido termo de recebimento definitivo, certificando-se de que todas as condições estabelecidas no Termo de Referência foram atendidas.

7.1.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, nos limites estabelecidos pela lei.

8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 **Tipo de Garantia:** Tipo on-site, ou seja, a garantia deverá ser prestada no local da instalação dos produtos.

8.2 **Período de garantia:** no mínimo, de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos produtos.

8.3 A garantia deverá cobrir quaisquer defeitos apresentados no decorrer do prazo de 12 meses, cujo fornecedor deverá fazer o reparo ou substituição do produto por outro novo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da abertura do chamado técnico pela PGJ/CE.

8.4 A PGJ/CE deverá realizar a abertura do chamado junto ao setor de suporte técnico da empresa, por telefone ou e-mail, relatando o problema a ser solucionado pelo fornecedor. Caso se mostre necessário, o pessoal técnico da empresa poderá averiguar fisicamente as condições do problema relatado antes de iniciar eventuais reparos ou substituição.

8.5 Não será coberto pela garantia aqueles defeitos ou problemas em que seja constatado, pela empresa e pela PGJ/CE, o mau uso do equipamento, mediante termo assinado pelas partes.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento referente à aquisição será proveniente de recursos da PGJ/CE e será efetuado em até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da área requisitante, decorrido o prazo do recebimento definitivo dos produtos.

9.2 As notas fiscais/faturas deverão conter o nome da empresa, CNPJ, inscrição estadual, número da nota de empenho, números do banco, agência e conta corrente do fornecedor, descrição do objeto adquirido, além das devidas conferências e atestes por parte do gestor da área requisitante.

9.3 Caso seja constatada qualquer irregularidade fiscal, o pagamento será realizado e aberto um prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da constatação, para que o fornecedor apresente a devida regularização, independente das penalidades previstas neste Termo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 Entregar o objeto em conformidade com as condições deste termo de referência.

10.2 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do objeto.

10.3 Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PGJ/CE.

10.4 Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

10.5 Respeitar as normas, os regulamentos e os procedimentos internos da PGJ/CE, especialmente as de segurança, disciplina e acesso às dependências deste órgão.

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos do material/produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

10.7 Substituir ou reparar o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo.

10.8 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Termo.

10.9 Garantir que o material fornecido estará em plena condição de uso, comprometendo-se a substituir sempre que for instado pelo fiscal contra defeitos de fabricação, conforme estabelecido neste Termo.

10.10 Manter preposto, aceito pela PGJ/CE, durante o período de execução do objeto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar nome completo, nº do CPF e do documento de identidade.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PGJ/CE

11.1 Solicitar a entrega e instalação dos produtos por meio da emissão de ordem de serviço, a qual virá acompanhada da respectiva nota de empenho.

11.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, em consonância com os termos de sua proposta e condições dispostas neste termo.

11.3 Fiscalizar a execução do objeto, por meio de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências do fornecedor, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, indicando as razões da recusa.

11.5 Comunicar ao fornecedor eventuais irregularidades observadas e solicitar as providências necessárias às regularidades cabíveis.

11.6 Proceder ao pagamento, na forma e prazo pactuado, após verificada a regularidade da fatura/nota fiscal.

11.7 Aplicar as penalidades previstas neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir adequadamente o objeto.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a empresa estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais na esfera civil e na criminal, às seguintes penalidades aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a nova Lei n.º 14.133/2021:

12.1.1 **Advertência**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e desde que não haja má-fé e prejuízo para a Administração;

12.1.2 **Multas**, estipuladas na forma a seguir:

I – 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da nota de empenho, em caso de atraso na entrega

do objeto, até o limite de 5 (cinco) dias;

II – 10% (dez por cento), calculados, sobre o valor da nota de empenho, em caso de atraso na entrega do objeto, superiores a 5 (cinco) dias, não podendo superar 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada inexecução total do objeto adquirido;

III - Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, no caso de ilícitos administrativos ocorridos no procedimento da dispensa eletrônica, notadamente:

a) deixar de entregar a documentação completa exigida para participação no procedimento de dispensa eletrônica;

b) deixar de atender às convocações do responsável pela condução do certame;

c) desistir da proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, ou nas hipóteses legalmente admitidas;

d) declarar falsamente o cumprimento dos requisitos de habilitação, sabendo ou devendo saber que não os cumpre;

e) não apresentar proposta definitiva no prazo estabelecido ou;

f) tumultuar a sessão pública da dispensa eletrônica.

IV – até 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta, em caso de recusa injustificada em receber a ordem de serviço no prazo estabelecido pela Administração;

V - até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da proposta, nos seguintes casos:

- inexecução total ou parcial do objeto;
- Negativa em solucionar problemas técnicos referente à garantia ou assistência técnica do objeto, ocasionando prejuízos à Administração;

12.1.3 O valor da multa poderá ser descontado no pagamento a que a empresa fizer jus;

12.1.3.1 Na impossibilidade de desconto conforme previsto no subitem anterior, a empresa deverá pagar a multa no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação para pagamento, de acordo com procedimento a ser indicado pela Secretaria de Finanças da PGJ/CE;

12.1.3.2 Os valores pagos a título de multa serão destinados ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Ministério Público, criado pela Lei Estadual nº 15.912 de 2015;

12.1.3.4 Não efetuado o pagamento nos prazos e na forma estabelecidos neste instrumento, serão os créditos inscritos em Dívida Ativa do Estado para cobrança devida;

12.1.3.5 Atendendo solicitação da empresa, o pagamento da multa poderá ser parcelado, com a correção monetária dos valores, segundo índice oficial, cujo cálculo caberá à Secretaria de Finanças;

12.1.3.6 Em caso de não pagamento de qualquer das parcelas, considerar-se-ão antecipadamente vencidas as demais.

12.1.4 Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

12.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

12.1.6 A aplicação das sanções será precedida de prévio processo administrativo, assegurada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Durante a execução do objeto, a gestão e a fiscalização serão realizadas por servidores do NAE, designados por portaria.

13.2 O responsável pela fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos para as providências cabíveis por parte da autoridade competente.

13.3 Os representantes da PGJ/CE responsáveis pela gestão e fiscalização atuarão com a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto.

13.4 A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

14. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 Por se tratar de serviço comum, cujos parâmetros de qualidade foram objetivamente definidos neste termo, entende-se que o critério para seleção do fornecedor deve ser exclusivamente o do menor preço.

14.2 Quando do procedimento de dispensa eletrônica, deverão ser exigidas, do fornecedor classificado como melhor proposta, os documentos comprobatórios da habilitação jurídica, fiscal e trabalhista previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 Considerando o disposto no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 será dispensada a exigência de documento relativo à demonstração da habilitação técnica e econômico-financeira.

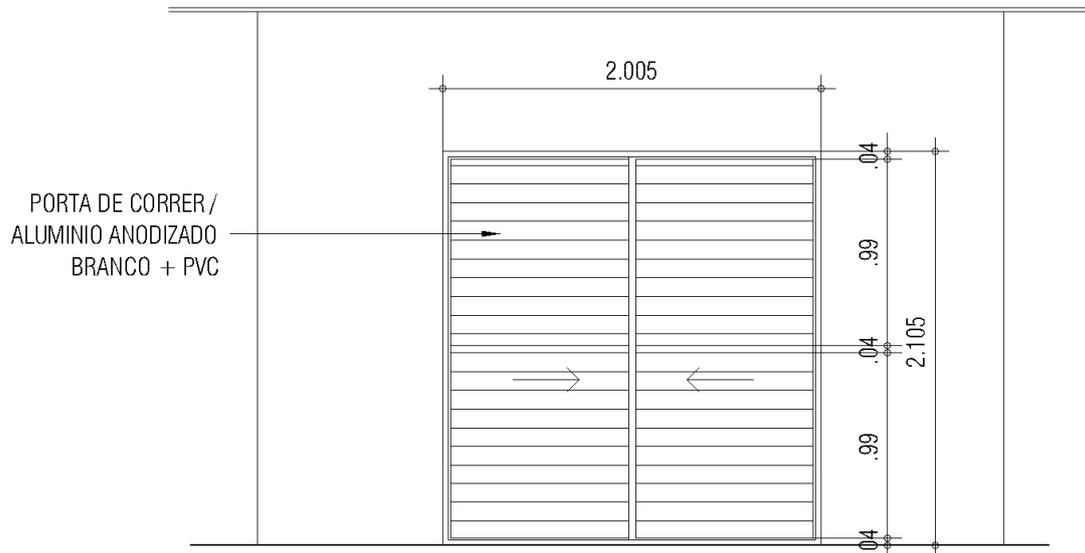
15. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Núcleo de Arquitetura e Engenharia – NAE
José Carlos Duarte Filho – Coordenador do NAE

ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES E LAYOUTS

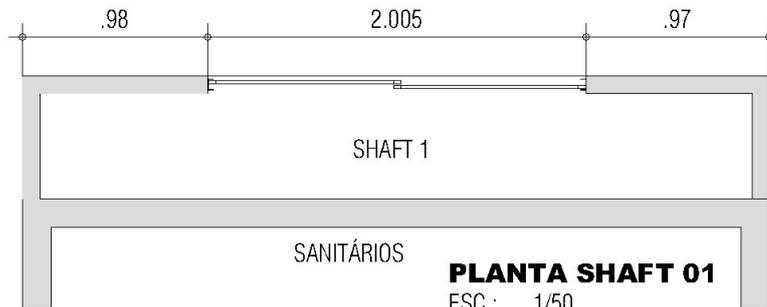
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE	QTD
1	Serviço de confecção e instalação de porta de correr em alumínio e PVC medindo 2,50m x 2,10m para fechamento do shaft de quadro elétrico, conforme projeto em anexo.	20117	UN	01
2	Serviço de confecção e instalação de porta de correr em alumínio e PVC medindo 5,35m x 2,10m para fechamento do shaft de quadro elétrico, conforme projeto em anexo.	20117	UN	01
3	Serviço de confecção e instalação de porta de correr em alumínio e PVC medindo 2,50m x 2,10m para fechamento do shaft de quadro elétrico, conforme projeto em anexo.	20117	UN	01

LAYOUT – PORTA ITEM 01



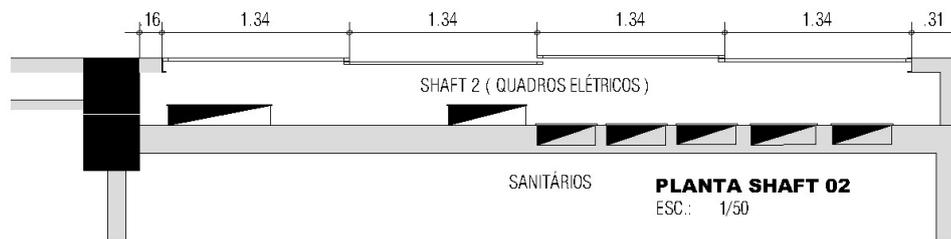
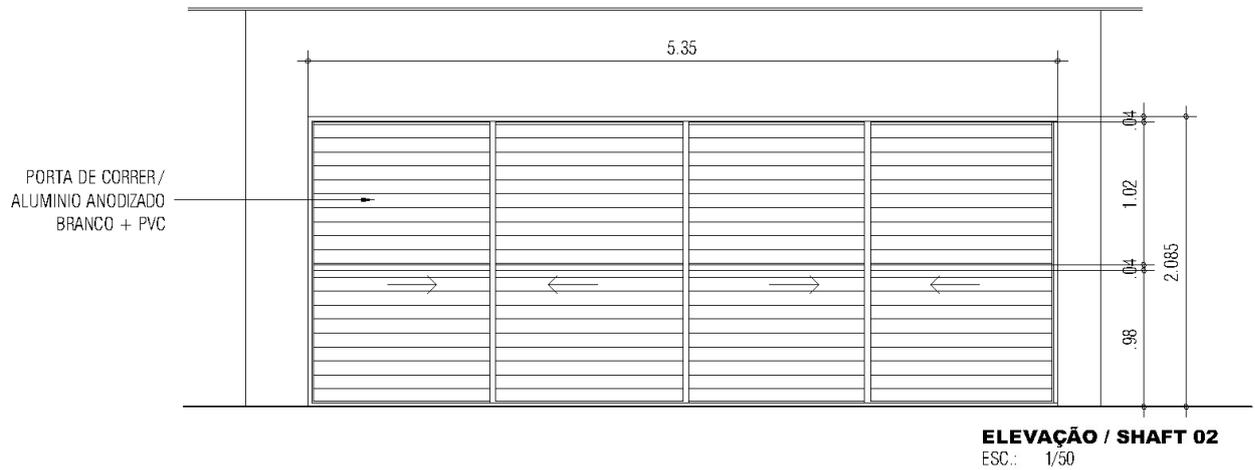
ELEVAÇÃO / SHAFT 01

ESC.: 1/50



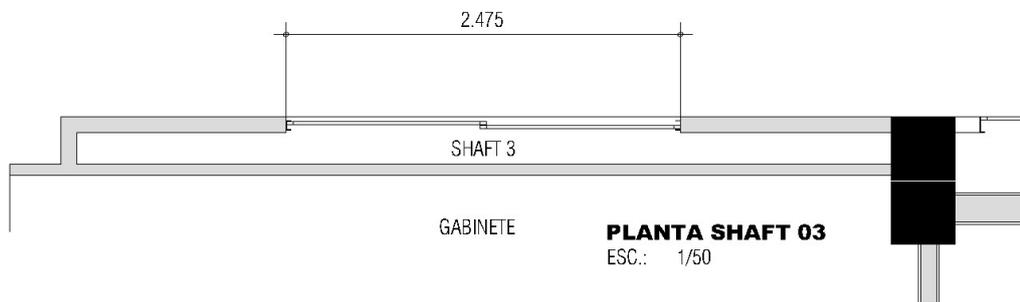
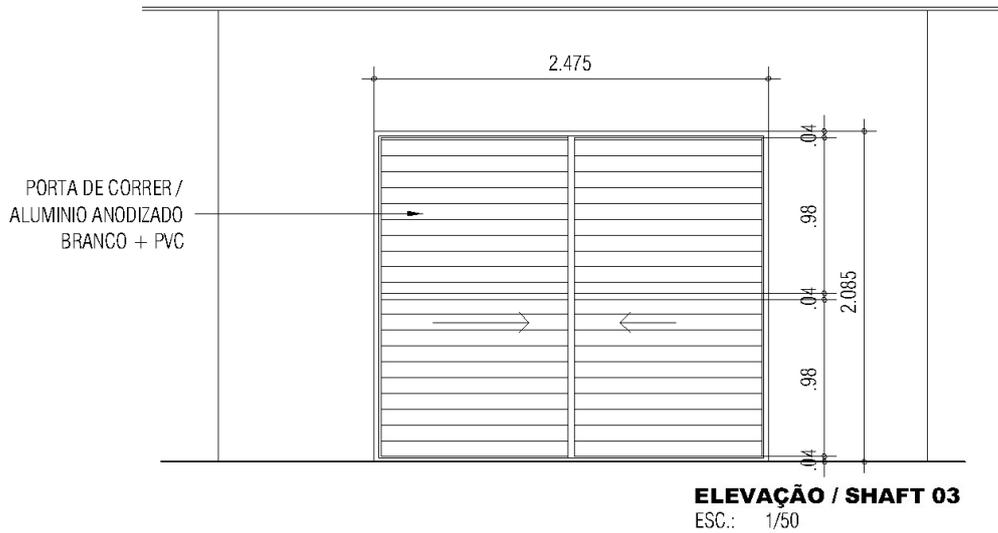
C:\Users\brunob\Documents\Projeto\PROJETO\ANTI-PANOC\Imagem\074\F022-03-26-16

LAYOUT – PORTA ITEM 02



C:\Users\andrea\Documents\Proj_0221\CAV\02-PORTA-ANTI-PANICO.dwg, 17/04/2022 09:21:15

LAYOUT – PORTA ITEM 03



C:\Users\carolina.4362\OneDrive\PEU_2021\CAV\009-FRONTA-ANTI-FURTO-CAV-274-8222-32156

ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V. UNITÁRIO ESTIMADO
1	Serviço de confecção e instalação de porta de correr em alumínio e PVC medindo 2,50m x 2,10m para fechamento do shaft de quadro elétrico, conforme projeto em anexo.	UN	01	R\$ 3.454,00
2	Serviço de confecção e instalação de porta de correr em alumínio e PVC medindo 5,35m x 2,10m para fechamento do shaft de quadro elétrico, conforme projeto em anexo.	UN	01	R\$ 8.969,18
3	Serviço de confecção e instalação de porta de correr em alumínio e PVC medindo 2,50m x 2,10m para fechamento do shaft de quadro elétrico, conforme projeto em anexo.	UN	01	R\$ 4.236,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 16.659,18

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2022

ANEXO III – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº. **XX/XXX**

REF. A DISPENSA ELETRÔNICA Nº **XXX/XXXX**

Autorizamos a empresa abaixo qualificada a prestar os serviços solicitados, observadas as especificações e demais condições constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica Nº. XXX/XXXX, e do Termo de Referência, pelos preços homologados, devendo o representante legal da empresa, no prazo máximo de XX (dias) dias úteis, contados da data da ciência desta autorização, assinar esta ordem de serviço.

Fonte de Recursos: Os itens constantes nesta ordem de serviço terão suas despesas custeadas à conta de dotação orçamentária da Procuradoria-Geral de Justiça do Ceará – PGJ/CE, na seguinte classificação: [XXXXXXXXXX.XX.XXX.XXX.XXXXXX.XX] – Código XXX.XX – elemento de despesa XXXX.XX (código reduzido XXXX).

PGA: XXXXX/XXXX-X

Empresa

1. NOME DA EMPRESA

Endereço:

Rua/Avenida:

Cidade:

CEP

CNPJ	Telefone:	E-mail
-------------	------------------	---------------

Item	Descrição do item	Quant.	Preço Unitário	Valor Total
Total da Ordem de Serviço				RS ,00

Os itens acima discriminados deverão ser entregues no endereço e prazo abaixo, contados em dias úteis do recebimento e assinatura do presente instrumento:

Endereço	Prazo
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.	Em até XX horas.

Fortaleza, XX de XXXX de 2022.

ORDENADOR DE DESPESAS

NOME

Data da Ciência: ____ / ____ / ____.

EMPRESA

NOME – CPF XXX.XXX.XXX-XX

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2022

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

(RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009)

(Nome/razão social) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedações previstas na Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela [Resolução nº 172/2017](#)-CNMP, em especial no artigo 3º e alterações posteriores.

Fortaleza, ___ de _____ de _____.

Assinatura do Representante legal

* A vedação, conforme o artigo 3º, §1º e §2º, “não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade” e “se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização”.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2022

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS TERMOS DO DECRETO
FEDERAL Nº 4.358/2002**

(Nome/razão social) _____, inscrito no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2022

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO**

(Nome/razão social) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, **DECLARA**, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de dispensa de licitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante legal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2022

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS DO AVISO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA**

Eu, _____ (nome completo), RG nº _____, CPF Nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____ (endereço completo), para os fins de cumprimento do exigido no Aviso de Dispensa de Licitação nº _____, DECLARO, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação nº _____ em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura)

RG nº:

CPF nº: